



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança*

*Estado de São Paulo*

---

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 080, DE 26 DE JULHO DE 2011.**

**“Dispõe sobre a revisão geral e anual na remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança de que trata o artigo 37, X, da Constituição Federal”.**

**DAÉRCIO LOPES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º.** Fica concedida revisão geral e anual na remuneração dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

§ 1º. Os servidores da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança terão incidido em seus vencimentos, o percentual de revisão de 6,44% (Seis vírgula quarenta e quatro por cento).

§ 2º. Quando da aplicação do percentual de revisão resultar numa fração de real (centavos), o valor do nível salarial será aproximado para o primeiro valor inteiro a maior.

§ 3º. A revisão geral e anual incidirá sobre os vencimentos dos servidores ocupantes dos empregos de provimento efetivo e dos empregos de provimento em comissão.



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança*

*Estado de São Paulo*

---

§ 4º. A revisão aplicada não incide no Programa de Auxílio Alimentação, que permanecerá no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

**Artigo 2º.** O percentual da revisão aplicado nos vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal representa reposição da inflação medida pelo INPC, no período de maio de 2010 a maio de 2011.

**Artigo 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

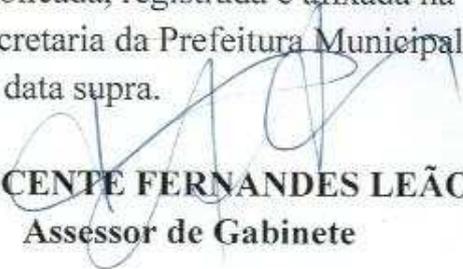
**Artigo 4º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2011.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Santa Cruz da Esperança, 26 de julho de 2011.

  
**DAERCIO LOPES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na  
Secretaria da Prefeitura Municipal,  
na data supra.

  
**VICENTE FERNANDES LEÃO**  
Assessor de Gabinete